Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 066/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças no valor de R$ 8.005.000,00 (oito milhões e cinco mil reais), ao orçamento do Centro Universitário de Adamantina, através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, destinado ao atendimento de despesas correntes.

A abertura do referido crédito se justifica para reforço das dotações orçamentárias, a fim de ajustar o orçamento disponível aos objetivos a serem atingidos pela Instituição, em conformidade com as justificativas técnicas anexadas ao presente projeto de lei.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 30 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Centro Universitário de Adamantina no valor total de R$ 8.005.000,00 (oito milhões e cinco mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.005.000,00 (oito milhões e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 – PRÓ REITORIA DE ENSINO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 12.364.0004 – ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – PRÓ-REITORIA DE ENSINO-DEPARTAMENTO

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA 10 R$ 1.945.000,00

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FICHA 11 R$ 4.000.000,00

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FICHA – 12 R$ 1.000.000,00

PROJETO ATIVIDADE: 2006 – PRÓ REITORIA DE ENSINO PEDAGÓGICO E ACADÊMICO

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA – 24 R$ 320.000,00

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FICHA – 25 R$ 375.000,00

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FICHA – 26 R$ 130.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04 – PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 12.364.0004 – ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA 81 R$ 30.000,00

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FICHA - 82 R$ 15.000,00

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FICHA – 83 R$ 10.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 12.364.0004 – ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA 100 R$ 60.000,00

3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL

FICHA - 103 R$ 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 12.364.0004 – ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FICHA 134 R$ 50.000,00

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FICHA – 135 R$ 20.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES **R$ 8.005.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município